

DECLARAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 0008/2026	
Número processo:	0137/2026	Vigência:	17/08/2026 - 17/08/2027
Atividade:	99 - OUTROS 99.02 - RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR		
Especificação:	OUTROS		

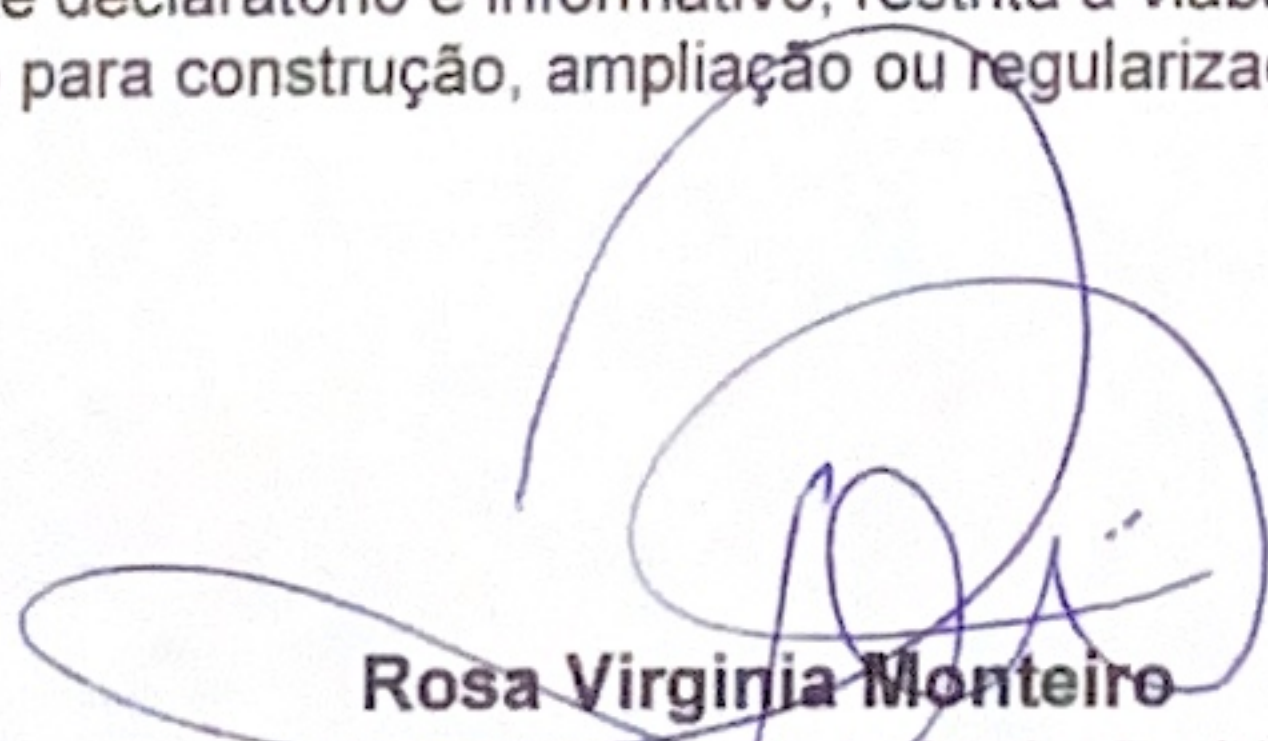
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MARIA IARA CARNEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF:	*** 451.683-**
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	PV PANAM,1., SN - ALMOFALA - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, que a solicitação da Sra. Maria Iara Carneiro dos Santos, inscrita no CPF nº 087.451.683-85, referente à ligação de energia elétrica em residência unifamiliar já existente, localizada nas proximidades das coordenadas geográficas P1: 408997.93 m E/ 9673194.90 m S, encontra-se APTA, NO ÂMBITO DESTES ÓRGÃO, para atendimento. Ainda informamos que conforme análise técnica e em consonância com o Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 891/2023, a área está inserida em território indígena. A presente declaração é emitida em atendimento à solicitação da Sra. Maria Iara Carneiro dos Santos, com a finalidade específica de ligação de energia elétrica em residência unifamiliar já existente no local. Que, nos termos da Lei Federal nº 15.190/2025, que dispõe sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, o procedimento em questão enquadra-se como passível de emissão de certidão ambiental para linhas de distribuição de energia elétrica de até 15 kV, observadas as disposições legais aplicáveis. Informamos que durante a vistoria técnica in loco, constatou-se a existência de diversas edificações residenciais no entorno imediato da área objeto da análise, todas atendidas por infraestrutura regular de distribuição de energia elétrica. Verificou-se, ainda, que o imóvel requerente se encontra antropizado, sem presença de cobertura vegetal nativa significativa ou remanescentes florestais relevantes na área vistoriada. Conforme análise técnica e diretrizes do Plano Diretor Municipal de Itarema, o imóvel não incide sobre Área de Preservação Permanente – APP, nem sobre Unidade de Conservação ambiental. Contudo, destaca-se que a área está inserida em Território Indígena, razão pela qual a execução do serviço deverá observar as demais exigências legais e autorizações eventualmente cabíveis junto aos órgãos competentes. Verificou-se ainda a existência de rede de distribuição elétrica nas proximidades da residência, sendo necessária apenas a extensão das linhas de distribuição de energia para viabilizar o fornecimento de energia elétrica ao imóvel da Sra. Maria Iara Carneiro dos Santos, não sendo constatados impedimentos ambientais para a execução do referido serviço.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Ressalta-se que a presente declaração:
- Possui caráter meramente declaratório e informativo, restrita à viabilidade de ligação de energia elétrica;
 - Não constitui autorização para construção, ampliação ou regularização da edificação;

Itarema/CE, 17 de Agosto de 2026.


Rosa Virginia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=181
aAmbiental

